

ANEXO TÉCNICO Nº II AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DA MADEIRA E A SECÇÃO REGIONAL REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DA ORDEM DOS ENFERMEIROS, de 3 de julho de 2018

Entre

UNIVERSIDADE DA MADEIRA, adiante abreviadamente designada por **UMa**, com sede ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, com o NIPC n.º 680 041 982, representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, com poderes para o ato;

e

SECÇÃO REGIONAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DA ORDEM DOS ENFERMEIROS, adiante designada por **SRRAM-OE**, com sede à Rua Visconde Cacongo, n.º 35, 9060-036 FUNCHAL, com o NIPC n.º 500839166, representada pelo Presidente, Enfermeiro Nuno Neves;

Considerando que do estabelecimento de formas de colaboração entre ambas as partes resultará a valorização de iniciativas de interesse comum;

Considerando que a **UMa** e a **SRRAM-OE** estão interessadas numa colaboração mútua nas suas áreas de interesse e especialização;

Considerando o interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento da cooperação técnica, científica e de formação entre a **UMa** e a **SRRAM-OE**;

Considerando o protocolo assinado entre as partes a 3 de julho de 2018, com o objetivo de assegurar a promoção de iniciativas e a realização de ações conjuntas, com incidência na valorização profissional.

é celebrado o presente Anexo Técnico ao Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Anexo visa quantificar a redução de propinas aos associados da **SRRAM-OE**, que não sejam beneficiários de outros apoios.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PÓS-GRADUAÇÃO)

A **UMa** compromete-se a conceder a redução de 10% do valor da propina aos associados da **SRRAM-OE** inscritos na Pós-Graduação em Gestão Empresarial para Licenciados noutras áreas, que tem lugar no ano letivo 2020/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DIVULGAÇÃO)

A **SRRAM-OE** compromete-se a realizar, em parceria com a **UMa**, ações de divulgação e informação aos seus associados, a Pós-Graduação em Gestão Empresarial para licenciados noutras áreas.

CLÁUSULA QUARTA
(VIGÊNCIA)

O presente Anexo Técnico tem a validade de um ano a contar da data aposta no seu final, salvo denúncia expressa de qualquer um dos outorgantes, comunicada com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data em que produzirá efeitos.

O presente Anexo Técnico é feita em duplicado, recebendo cada um dos outorgantes um exemplar de igual valor e efeito.

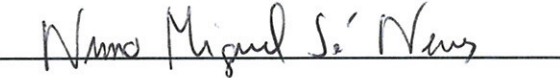
Funchal, 25 de maio de 2020.

Universidade da Madeira



José Carmo
José Carmo (Reitor)

Secção Regional da Região Autónoma
da Madeira da Ordem dos Enfermeiros



Nuno Miguel Sá Neves
Nuno Neves (Presidente)

EDITAL

Curso de Pós-Graduação em Gestão Empresarial para Licenciados noutras áreas

A Universidade da Madeira, através do Departamento de Gestão e Economia e em parceria com o ISCTE-IUL, procede à abertura de candidaturas ao curso de **Pós-Graduação em Gestão Empresarial para Licenciados noutras áreas**, para o ano letivo de 2020/2021.

1. **Candidaturas:** As candidaturas são realizadas através do endereço <http://candidaturas.uma.pt>
2. **Prazo das candidaturas:** 22 de março a 12 de junho de 2020 (ver ponto 8. para o restante calendário).
3. **Documentos a apresentar:**
 - a) *Curriculum Vitae* resumido (modelo europeu);
 - b) Cópia do certificado de habilitações;

Os titulares de habilitações estrangeiras que não possuam o reconhecimento do grau estrangeiro nos termos de algum dos Decretos-Leis números 283/83, de 21 de junho, 341/2007, de 12 de outubro e 66/2018 de 16 de agosto, terão de submeter as suas habilitações à apreciação do conselho científico da faculdade responsável pelo curso.

No ato de matrícula presencial, devem ser apresentados todos os documentos originais referentes aos documentos enviados na candidatura.

4. **Emolumentos:** €30,00 (taxa de candidatura não reembolsável) + €20,00 (taxa de matrícula/inscrição que inclui seguro).
5. **Habilitações de Acesso:** titular de licenciatura noutras áreas não relacionadas com a Gestão e Economia, com adesão permanente à realidade empresarial ou outras áreas afins à da pós-graduação.
6. **CrITÉRIOS de seleção e seriação:** para efeitos de preenchimento das vagas, os candidatos admitidos serão ordenados tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) Classificação da licenciatura ou equivalente (50%);
 - b) Currículo académico, científico e profissional (50%);
 - c) Eventual entrevista em caso de empate.

7

7. Número de vagas/número de vagas mínimo para funcionamento:

- a) Número máximo: 30
- b) Número mínimo: 21

8. Calendário:

Entrega das candidaturas: 22 de março a 12 de junho de 2020

- a) Afixação da lista de colocação: 22 de junho de 2020
- b) Período de reclamações: 23 a 25 de junho de 2020 (presencialmente no Gabinete de Apoio ao Estudante com pagamento do emolumento correspondente)
- c) Período de matrículas: 26 de junho 10 de julho de 2020
- d) Período de matrículas para reclamações deferidas: até 5 dias após comunicação do resultado da reclamação.
- e) Início das aulas: 16 de outubro de 2020

9. Propinas: o valor da propina é €4.950,00.

- a) Os estudantes licenciados na UMa, inscritos na Associação de Antigos Alunos da UMa, e *Alumni* ISCTE beneficiarão de um desconto de 15%.
- b) Os associados das Ordens Profissionais com protocolo com a Universidade da Madeira usufruirão de um desconto de 10%.
- c) Os funcionários de empresas associadas da ACIF e do AJEM usufruirão de um desconto de 10%.
- d) O pagamento total do valor da propina no ato da matrícula, beneficia de 5% de desconto.
- e) Em caso de desistência, o aluno mantém a obrigação de pagar o total do valor das propinas.

Os descontos são cumulativos até ao máximo de 20%.

As propinas poderão ser pagas até dez prestações.

10. Descrição do curso e da sua estrutura curricular: ver <http://www.uma.pt/>

11. Coordenadores do curso e Júri de seleção dos candidatos: Prof. Doutor Fernando Ferreira (INDEG-ISCTE) e Prof. Doutor Ricardo Correia (UMa).

12. Contactos: rcorreia@uma.pt

13. Observações:

- a. Caso se verifique o não funcionamento do curso, a Universidade da Madeira procederá à devolução dos emolumentos e eventuais valores de propinas pagos pelos respetivos candidatos.
- b. Os estudantes, ao se matricularem, aceitam e concordam com as condições de frequência deste curso, incluindo o pagamento da taxa anual legal de frequência dos ciclos de estudo (designada em Portugal por propina).
- c. A decisão de abertura de fases seguintes do concurso compete ao Magnífico Reitor, após solicitação da direção de curso.
- d. O estudante terá a possibilidade de candidatura a mestrados no ISCTE.

Universidade da Madeira, 27 de fevereiro de 2020

O Reitor



(José Carmo)